

Secretaria

Ofício nº 290/68/IPS.

Assunto:- Artigo 20 da Lei 9842.

Em 21 de maio de 1968.-

Senhor Prefeito.

Em obediência ao disposto no § 2º do artigo 20 da Lei Estadual nº 9842 de 19 de setembro de 1967, cumpro-me levar ao conhecimento de V.Excia., que o Projeto de Lei que nesta Casa tomou o número 1/68, encaminhado pelo ofício nº 57/68 de 13 de fevereiro do corrente ano, referente a abertura de crédito especial de NCR\$ 44.800,34 (quarenta e quatro mil oitocentos cruzeiros novos e trinta e quatro centavos), destinados a atender com denação judicial, não foi apreciado pela Egrégia Câmara, até a presente data, havendo, pois, decorrido "in albis" o prazo legal para a sua apreciação, pelo que o remeto a apreciação de V.Excia., para os devidos de direito.

Aproveito a oportunidade para apresentar à V.Excia., os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PRESIDENTE

CONSTANTINO CAMARGO

Ao

Excelentíssimo Senhor

Dr. Adonai de Almeida Syllos

DD. Prefeito do Município de

BARUERI.